
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.966, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Institui Pensão Especial em favor de CECÍLIA PINTO MARQUES GOBERT DAMASCENO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor de CECÍLIA PINTO MARQUES GOBERT DAMASCENO, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2135904 (SSP-PA) e do CPF/MF nº 159.455.882-53.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$ 3.052,80 (três mil cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), a ser reajustado na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º A pensão ora instituída não poderá ser acumulada com qualquer outro benefício da mesma espécie pago pelo Estado do Pará, facultado à beneficiária o direito de opção.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.912, de 25/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ